



# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

**LEI Nº 1.754/2015**

**3 de agosto de 2015.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil – Pólo UAB Campo Novo do Parecis/MT, denominado Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Campo Novo do Parecis-MT o Sistema Universidade Aberta do Brasil, na modalidade de ensino a distância, tratados nos arts. 80 e 81 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006.

§ 2º. Caracteriza-se o Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT como a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da Educação a Distância no Brasil.

**Art. 2º.** Para formalização do Pólo de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a União convênios, termos de acordo de cooperação técnica e respectivos aditivos.

Parágrafo único. O Município poderá, ainda, estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do Pólo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração é a responsável por prover a implantação operacional, implementação e sustentação do Pólo, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar convênios ou parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, federal, estaduais, municipais, ou não governamental observada à legislação pertinente em vigor.

**Art. 4º.** O Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT manterá as condições necessárias para a implantação de cursos profissionalizantes de graduação e de pós-graduação, com qualidade, promovendo a inclusão social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no art. 80 da citada Lei nº 9.394, de 1996.





# Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Parágrafo único. Por esta referida Lei, a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação entre estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

**Art. 5º.** São objetivos do Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II - oferecer cursos superiores de graduação e pós-graduação para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

**Art. 6º.** O Pólo UAB Campo Novo do Parecis-MT cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior - IFES.

**Art. 7º.** A infraestrutura física e logística de funcionamento do Pólo será de responsabilidade do Município, bem como àquelas relativas a laboratório e biblioteca, conforme exigência do MEC, em especial:

I - construção, locação ou adaptação de espaços destinados ao Pólo UAB Campo Novo do Parecis/MT;

II - aquisição de materiais permanentes;

III - aquisição de materiais para expediente e didático;

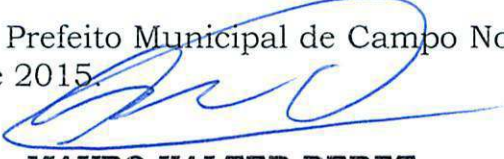
IV - outras necessidades apresentadas no decorrer do Projeto, devidamente justificadas.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2015.

  
**MAURO VALTER BERFT**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
**Secretário Municipal de Administração**